



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 83

ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE
CR\$50.369.000,00.

LEI
ANTE - PROJETO DE DELIBERAÇÃO N.º 07/83

LEI
DELIBERAÇÃO N.º 07/83

102.0067-54



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 07/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CR\$50.369.000,00 - (Cinquenta milhões, trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros), para suplementar dotações de orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei n. 4.320 de 17/03/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100.110.01010012-001-3111.01-Subsídios.....	2.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
200.230.15844942-008-3280.00-Pasep.....	1.069.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
200.240.08421882-002-3111.01-Venc.Vantagens Fixas	12.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
200.250.13750212-002-3111.01-Venc.Vantagens Fixas	1.800.000,00
200.250.13750212-002-3132.00-Outros Serv.Encargos	1.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
<u>- SETOR URBANISMO-</u>	
200.260.10580212-009-3111.01-Venc.Vantagens Fixas	6.500.000,00
200.260.10980212-009-3120.00-Material Consumo....	1.000.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
<u>-SETOR RODOVIÁRIO-</u>	
200.260.16880212-010-3120.00-Material Consumo....	25.000.000,00
TOTAL.....	50.369.000,00

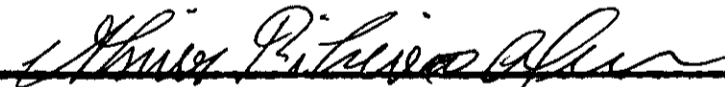
Artº 2º - Os recursos necessários à execução deste crédito - suplementar decorrerão de excesso de arrecadação apurado na reestimativa da quota do Fundo de Participação dos Municípios de 1983, determinado pelo Ofício-Circular SECPLAN/S-nº 370, baseado no Ofício SAREM-476/83, conforme discriminado abaixo :

REESTIMATIVA.....	50.369.000,00
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>50.369.000,00</u>

-0-


Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 1983.


ALMIR RIBEIRO ALVES - PRESIDENTE

als

SAUDAÇÕES


JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
-PREFEITO-

AO EXMº SR.
ALMIR RIBEIRO ALVES
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

no Ofício SAREM-476/83, conforme discriminado abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08/83

A.P. 08/83
Em 12/08/83
[Signature]
Presidente

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 08/83, pois trata-se de uma medida amparada na Lei n. 4.320 e portanto considerada constitucional.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983.

[Signature]

[Signature]

A.F. 08/83
Em 12/08/83
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE : FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R : Ref. Ante-Projeto de Lei n.08/83

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de Parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 08/83, que cuida da - suplementação de verbas de dotações de interesse do Executivo, trata-se de uma medida ampara por Lei e atende também a reestimativa do F.P.M.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 08/83

Em, 09 de agosto de 1983

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 08/83, que cuida da suplementação de dotações de interêsse do Poder Executivo, consequentemente do Município.


A presente matéria foi elaborada em ob^oservância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dotações que possibilitarão ao Executivo reforçar os recursos existentes na Prefeitura.

Que a presente Mensagem vai atender a - previsão da reestimativa do F.P.M. de 1983, como está explícito no Ante-Projeto em anexo, determinado pelo Ofício-Circular SECPLAN/S-Nº 370, baseado no Ofício SAREM-476/83, conforme - xerox em anexo, considerando que a previsão anterior foi de R\$.167.431.000,00 (cento e sessenta e sete milhões e quatrocentos e trinta e um mil cruzeiros).

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar as minhas cordiais

SAUDAÇÕES


JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

=PREFEITO=

AO EXMº SR.

AIMIR RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO
Justiça e P.iação
Em 09/08/1983
[Signature]
P.ESCELENTE

~~VIA~~ - PROJETO DE LEI Nº ⁰⁷ 98/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

LEI :
= = =

A COMISSÃO

Tratamento
Em 09/08/1983
[Signature]
P.ESCELENTE

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.50.369.000,00 (CINQUENTA MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CRUZEIROS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei nº 4.320 de 17/3/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-01010012-001-3111.01-Subsídios 2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

200-230-15844942-008-3280.00-Pasep 1.069.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

200-240-08421882-002-3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas 12.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212-002-3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas 1.800.000,00

200-250-13750212-002-3132.00-Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO

=SETOR URBANISMO=

200-260-10580212-009-3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas 6.500.000,00

200-260-10580212-009-3120.00-Material de Consumo 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇO PÚBLICO

=SETOR RODOVIÁRIO=

200-260-16880212-010-3120.00-Material de Consumo 25.000.000,00

T O T A L 50.369.000,00

ARTº 2º) - Os recursos necessários à execução deste crédito suplementar decorrerão do excesso de arrecadação apurado na reestimativa da quota do Fundo de Participação dos Municípios de 1983, determinado pelo Ofício-Circular SECPLAN/S-Nº 370, baseado no Ofício SAREM-476/83, conforme discriminado abaixo:

1ª DISCUSSÃO

Em 12/08/83
[Signature]

2ª DISCUSSÃO

Em 12/08/83
[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 12/08/1983
[Signature]
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

REESTIMATIVA..... 50.369.000,00

MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO..... 50.369.000,00

=0=

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ^{12/} 09 DE AGOSTO DE 1983

João Francisco de Almeida

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

-PREFEITO-

Conselho Municipal de Educação

[Signature]

Marcos César Barros

Antônio de Almeida

Amaro Gomes

[Signature]

José Brito de Souza

Alfonso de Souza

[Signature]

[Signature]

[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
1983 - ANO DO CENTENÁRIO DE GETÚLIO VARGAS

OFÍCIO-CIRCULAR SECPLAN/S-Nº 340

Em 28 de junho de 1983

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente para informar a Vossa Excelência que a reestimativa para o exercício de 1983, do FPM, conforme Ofício SAREM-476/83, de 17 do corrente, é de Cr\$ 217.800.000,00 (duzentos e dezessete milhões, e oitocentos mil cruzeiros).

Informo, outrossim, tendo em vista a elaboração orçamentária para o exercício de 1984, que a previsão daquela transferência federal será de Cr\$ 396.000.000,00 (trezentos e noventa e seis milhões de cruzeiros).

Convém lembrar, também, quando se fizer a suplementação da diferença entre a estimativa e reestimativa para 1983, sejam considerados os percentuais de 20% de vinculação da função Educação, e Cultura e 2% para o programa do PASEP.

Sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fernando Lopes de Almeida
FERNANDO LOPES DE ALMEIDA
Secretário

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
DD. Prefeito Municipal de
SÃO JOÃO DA BARRA, RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08/83

APROVADO

Em _____/_____/19__

Presidente

Os membros abaixo assinados da Comissão de Justiça e Redação, são de parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 08/83, pois trata-se de uma medida amparada na Lei n. 4.320 e portanto considerada constitucional.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

At

SR

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : Ref. Ante-Projeto de Lei n. 08/83

A Comissão de Finanças e Orçamentos é de Parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei n. 08/83, que cuida da - suplementação de verbas de dotações de interesse do Executivo, trata-se de uma medida amparada por Lei e atende também a reestimativa do F.P.M.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1983

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]